



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.495 ,
de 04 / 09 / 2013

Processo: 67.730

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.565

Autoria: CELSO LUIZ ARANTES

Ementa: Concede ao Sensei MASATOSHI SHIROMA o Diploma do Mérito Esportivo.

Arquive-se

Alcides
Diretoria Legislativa

12/09/2013



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.565

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. <i>Wllanfredi</i> Diretora 07/08/13	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 255		QUORUM: 12/13	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Wllanfredi</i> Diretora Legislativa 13 / 08 / 13	☒ avoco ☐ _____ Presidente 13/08/13	☒ favorável ☐ contrário ☐ CFO ☐ CDCIS ☐ CECLAT ☐ CIMU ☐ COSAP ☐ COPUMA ☐ Outras: _____ Relator 13/08/13
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /



PP 3.752/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 07/AGO/2013 09:49 000067730

Apresentado.
Encaminhe-se as comissões indicadas:

Presidente
13/08/13

APROVADO

Presidente
03/09/2013

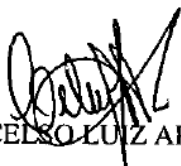
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.565
(Celso Luiz Arantes)

Concede ao **Sensei MASATOSHI SHIROMA** o Diploma do Mérito Esportivo.

Art. 1º. É concedido ao **Sensei MASATOSHI SHIROMA** o Diploma do Mérito Esportivo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07.08.2013


CELSON LUIZ ARANTES



(PDL nº. 1.565 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sensei MASATOSHI SHIROMA – Diploma do Mérito Esportivo

[REDACTED] vindo para [REDACTED]
[REDACTED] Formou-se faixa preta em Judô aos [REDACTED] aqui em Jundiaí, tendo alcançado o 5º dan em 2011. Começou a ensinar essa arte marcial em Amparo; aqui em nossa cidade ensinou Judô no Colégio Divino Salvador, de 1983 a 1992, formando gerações. É o atual técnico das seleções masculina e feminina da cidade. Aos 67 anos, *Sensei* (Mestre) Shiroma segue fielmente os ensinamentos de Jigoro Kano, fundador dessa arte, fazendo um trabalho de formação com crianças carentes, através dos 3 princípios da filosofia do Judô: *JU* = suavidade; *SEIRYOKY-ZEN-YO* = máxima eficiência com mínimo esforço; e *JITA-KYOEI* = bem-estar e benefícios mútuos.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

CELSO LUIZ ARANTES



BIOGRAFIA

Sensei - Masatoshi Shiroma

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
A família [REDACTED]

Casado com [REDACTED] há [REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED] de [REDACTED] e [REDACTED], de [REDACTED] e o
[REDACTED] Sensei Shiroma
receberam os ensinamentos do Judô.

Masatoshi Shiroma Iniciou o treinamento no judô em maio de 1963, na Associação Fagundes de Judô, formou-se faixa preta no ano de 1966, foi promovido ao segundo Dan em 1974 e no ano de 2011 alcançou o quinto DAN na categoria faixa preta.

Começou a ensinar o Judô na Cidade de Amparo-SP, onde foi o fundador desta arte na Cidade permanecendo de 1967 a 1971 ensinando crianças, jovens e adultos. No Colégio Divino Salvador, já em Jundiaí, ensinou o Judô de 1983 a 1992. Por todo esse período dedicou-se a ensinar e formar gerações, sem olhar aquém. Muitas das crianças que praticaram Judô com Sensei Shiroma seguem os ensinamentos até hoje mantendo viva os princípios da filosofia do Judô. Praticar o caminho da suavidade, disciplina, humildade faz do homem um ser humano digno e justo, diz Sensei Shiroma.

Hoje, 2013 além de ensinar em seu "dojo" as crianças,(carentes), jovens, adultos e idosos, é tecnico da seleção masculina e feminina de Judô da Cidade de Jundiaí que conquistou em 2013 o Bi campeonato Regional por equipe, além disso, ensina voluntariamente nos Centros Esportivos Municipais Romão de Souza - Colônia e Antonio de Lima- Agapeama.

Aos 67 anos de idade Sensei Shiroma segue fiel aos ensinamentos de Jigoro Kano o fundador da arte marcial Judô no Japão, faz um trabalho de formação com crianças carentes, forma atletas através dos três principios da filosofia do Judô JU = suavidade. SEIRYOKU-ZEN-YO = máxima eficiência com mínimo esforço. JITA-KYOEI = *bem estar e benefícios mútuos.*



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 255**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.565

PROCESSO Nº 67.730

De autoria do Vereador **CELSO LUIZ ARANTES**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sensei **MASATOSHI SHIROMA** o Diploma do Mérito Esportivo.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

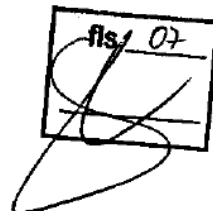
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "b", item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 7 de agosto de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



Processo nº 67.730

Decreto legislativo nº 1.565

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 225**

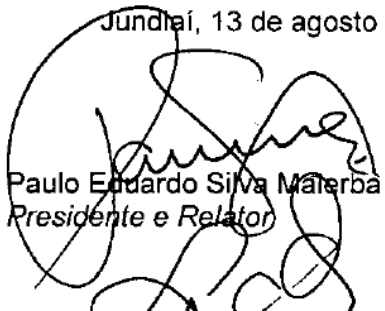
De autoria do Vereador **CELSO LUIZ ARANTES**, concede ao Sensei MASATOSHI SHIROMA o Diploma do Mérito Esportivo.

O projeto de lei conta com o parecer favorável da Consultoria Jurídica da Casa, eis que atendido os termos do Regimento Interno.

No mérito, entendemos que a homenagem tem respaldo no currículo apresentado.

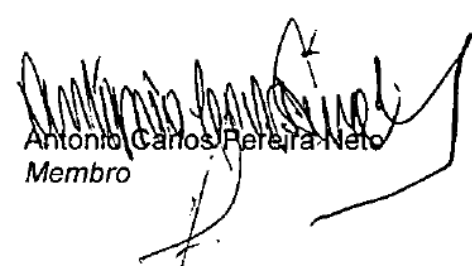
Posto isso, **opinamos favoravelmente ao projeto de decreto legislativo.**

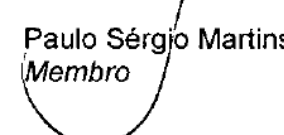
Jundiaí, 13 de agosto de 2013.


Paulo Eduardo Silva Matarba
Presidente e Relator


Antonio de Padua Pacheco
Membro


Roberto Conde Andrade
Membro


Antonio Carlos Pereira Neto
Membro


Paulo Sérgio Martins
Membro

APROVADO

13 108113



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



16ª LEGISLATURA (2013-2016)

29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/09/2013

37º ITEM: PDL 01565/2013 - CELSO LUIZ ARANTES - Concede Diploma do Mérito Esportivo.

Vereador	Voto
Celso Arantes	Favorável
Doca	Favorável
Dr. Pacheco	Favorável
Dr. Paulo - Delegado	Favorável
Gerson Sartori	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
José Adair	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Márcio Cabeleireiro	Favorável
Pastor Dirlei	Favorável
Paulo Malerba	Favorável
Rafael Antonucci	Favorável
Rafael Purgato	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Rogério	Favorável
Tico	Favorável
Valdeci Vilar	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Ausentes	Não votaram	Resultado
19	0	0	0	APROVADO


GERSON SARTORI
PRESIDENTE



proc. 67.730

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.495, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Concede ao **Sensei MASATOSHI SHIROMA** o Diploma do Mérito Esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2013, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Sensei MASATOSHI SHIROMA** o Diploma do Mérito Esportivo.

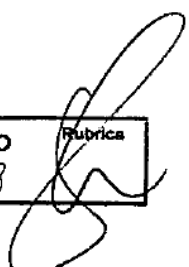
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e treze (04/09/2013).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e treze (04/09/2013).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa


PUBLICAÇÃO
06/09/13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.565

Juntadas:

fls. 02/05 em 07.08.13 e fls. 06 em 07/08/2013 Rf., fls. 07
em 14.08.13 fls 08/09 em 05.09.13

Observações:

Câmara Municipal de Jundiá

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Número: 01565/2013 **Data:** 07/08/2013 **Processo:** 67730
Assunto: Concede ao Sensei MASATOSHI SHIROMA o Diploma do Mérito Esportivo.
Autor: CELSO LUIZ ARANTES
Situação:

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À DJ	07/08/2013	Parecer CJ nº 255	07/08/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - MATÉRIA APRESENTADA	13/08/2013		

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À CJR	13/08/2013	Parecer nº. 225 - Paulo Malerba (favorável) - aprovado	13/08/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - ORDEM DO DIA	03/09/2013	PROJETO APROVADO	
